



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.057/2022

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 14 (quatorze) Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que se destacaram nos últimos doze meses, no cumprimento de suas funções no Município de Presidente Prudente, a ser entregue anualmente no dia 13 de março”.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“Cartão de Prata para 14 (quatorze) Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que se destacaram nos últimos doze meses no cumprimento de suas funções no Município de Presidente Prudente, a ser entregue anualmente no dia 13 de março”.

Art. 2º A indicação dos Servidores ficará a cargo do Juiz Diretor do Fórum da Comarca, juntamente com os diretores e coordenadores dos cartórios.

Parágrafo único. O Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Presidente Prudente encaminhará à Câmara Municipal de Presidente Prudente, até o dia 8 de fevereiro de cada ano, a relação dos funcionários a serem agraciados, contendo a qualificação completa e histórico dos motivos que os credenciam à homenagem.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal